

**PAULO MATTIOLI JUNIOR**

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.966, DE 10 DE ABRIL DE 2.007, QUE “TORNA OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO GRATUITO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS QUE TENHAM POR FINALIDADE O BLOQUEIO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES A TODOS SERVIDORES QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES AO AR LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Considerando** que infelizmente cresce a incidência de casos de câncer de pele, na maioria das vezes decorrente do excesso de exposição aos raios solares;

**Considerando** que é fato incontestável que as atividades a céu aberto, sob exposição ao sol e à radiação ultravioleta, constituem considerável fator de risco, submetendo o trabalhador a uma atividade extremamente penosa, além de insalubre;

**Considerando** que inúmeros são os servidores municipais assisenses que exercem suas atividades sob o sol, muitas vezes escaldante, expondo a pele aos efeitos nocivos dos raios solares;

**Considerando**, enfim, que além do contingenciamento orçamentário decorrente de salários muitas vezes defasados e muitas vezes baixos, o servidor convive com a limitação de condição de trabalho e ainda tem de se preocupar com as consequências do exercício de sua função;

**PAULO MATTIOLI JUNIOR**

**Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor ***Ricardo Pinheiro Santana***, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a)- Existe a possibilidade do cumprimento da Lei Municipal nº 4.966, de 10 de abril de 2.007, que “torna obrigatório o fornecimento gratuito de produtos farmacêuticos que tenham por finalidade o bloqueio e proteção contra raios solares a todos servidores que exercem suas atividades ao ar livre e dá outras providências”? Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra?
- b)- Se negativo, justificar.

**SALA DAS SESSÕES**, em 05 de março de 2014.

**PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
Presidente